

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº013/2026



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA
LARGO DA INDEPENDÊNCIA, S/N, SEDE DO SAAE, BAIRRO CENTRO,
CIDADE DE ALAGOINHAS/BA CEP 48000-111
Telefone (75) 98179-2032: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

Processo Administrativo Nº046/2026

Protocolo interno nº1069/2026

Plataforma: <https://portal.licitanet.com.br>

SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET

- Entrega das Propostas a partir de 05/10/2026 - Hora: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
- Data de abertura da sessão pública 19/10/2026 - Hora: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
- Endereço Eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br> Tempo de disputa: até 10 minutos mais o tempo aleatório.

TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO

X	Menor Preço		Item		Empreitada Por Preço Unitário
	Maior Oferta	X	Lote		Empreitada Por Preço Global
			Global		Compra Parcelada

OBJETO RESUMO

A aquisição de ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO INCENTIVADA, COM DIREITO A DESCONTO DE NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA TUSD

A contratação visa a aquisição de ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO INCENTIVADA, COM DIREITO A DESCONTO DE NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA TUSD (TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO) NA MODALIDADE VAREJISTA, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoinhas- Ba (SAAE ALAGOINHAS) conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO LOTE UNICO	R\$ 10.099.404,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 10.099.404,00

PREAMBULO:

1.0-REGÊNCIA LEGAL:

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao DECRETO MUNICIPAL Nº 6.100/2024.e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital. Torna-se público, para conhecimento, que o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA (CNPJ:13.644.919/0001-60), através de seu(s) AGENTE DE CONTRATAÇÕES e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PORTARIA 108/2026, ambas sediada(s) Largo da Independência, sn, Sede do SAAE, Bairro Centro, Cidade de Alagoinhas/BA – CEP 48000-111 [licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br], realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com

Cod. Verificação de Autenticidade: d98d789046e2

critério de julgamento pelo **Menor Preço Lote**, em consonância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, buscando a propostas mais vantajosas para esta Autarquia

2.0-UNIDADE SOLICITANTE / DEMANDANTE / GESTOR FISCAL DE CONTRATO/ AGENTE HOMOLOGADOR

DEMANDANTE	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO / DIR. TÉCNICA
GESTOR CONTRATO	VALERIA FIGUEIREDO LIMA
FISCAL DE CONTRATO	RODRIGO ANTUNES DE ALMEIDA
AGENTE HOMOLOGADOR	RENAVAN SOBRINHO/ DIR. GERAL

3.0-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica LICITANET no site <https://licitanet.com.br>

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS – BA (SAAE ALAGOINHAS), denominado Agente de Contratação e Comissão de Contratação ambos nomeados através da portaria nº 108/2026 mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET” constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br>

4.0- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa conforme indicado no preâmbulo deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que sejam qualificadas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à LICITANET no site <https://licitanet.com.br>
- 5.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 5.4.** É vedada à participação direta na presente licitação de:
 - a) Pessoa física;
 - b) Consórcio de empresas;

- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Alagoinhas/Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- f) Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se comprove com parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora no prazo. g) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador.
- j) acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

L) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- m) Empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- n) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- o) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- p) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- q) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- r) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) O impedimento de que trata a alínea “k” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- t) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem as alíneas “h e i” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- u) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- v) O disposto nas alíneas “h e i” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- w) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021
- x) A vedação de que trata a alínea “o” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.5.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao sistema LICITANET no site <https://licitanet.com.br>, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.5.1. Todas as ações referente ao certame serão realizados no sistema LICITANET no site <https://licitanet.com.br>, não sendo aceito a utilização de qualquer outro sistema ou meios para cadastro de propostas e documentações.
- 5.6.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à LICITANET no site <https://licitanet.com.br>, onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso, na agência de preferência da LICITANTE.
- 5.7.** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital e seus anexos, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação, com a inserção de catálogos do fabricante.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Comissão de Contratação e ou equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos do certame;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance mais vantajoso;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.6, operador devidamente credenciado ao sistema LICITANET no site <https://licitanet.com.br>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: LICITANET <https://licitanet.com.br>
- 7.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em seus Anexos.
- 7.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, sob a responsabilidade do seu usuário.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE Alagoins a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao LICITANET no site <https://licitanet.com.br>, com o técnicos da empresa;

8.5 A participação no pregão se dará exclusivamente das empresas que estejam habilitadas e de acordo com as exigências técnicas expressas nos anexos desse edital

9.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O proponente deverá elaborar a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** em consonância com o **MODELO EM ANEXO e detalhamento conforme tabela 06 do TR.** expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), com no máximo 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

9.1.1. É obrigatório o detalhamento do valor unitário na proposta apresentada, assim como a colocação da **marca / fabricante / fornecedor** que estará sendo ofertada pelo licitante.

9.1.2. A soma dos valores da Proposta Inicial, não poderá ser superior ao(s) valor(es) apresentado(s), serão eliminados do certame, e qualquer distorção no valor unitário apresentado na proposta ofertada, que se encontre fora dos parâmetros aceitáveis

***NOTA 01:** A composição da PROPOSTAS DE PREÇOS além de seguir os modelos EM ANEXO, deverá respeitar a composição máxima quanto ao valor unitário de cada item, tomando este como valor limite aceito para cada um dos produtos ofertados. Ver tabela 4 do TR.*

9.1.3. Existindo questionamento, deverá ser encaminhado, devidamente justificado para análise em documento oficial do licitante para o portal <https://licitanet.com.br>

9.2. A proponente ao cadastrar sua proposta deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas, verificando as exigências dos Anexo deste **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 –<https://licitanet.com.br>, DE PROCESSO ADM. 108/2026**, a fim de não ter sua proposta **DECLASSIFICADA** da etapa competitiva de lances.

9.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas em anexo (modelo) do edital.

9.3.1. A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais condições exigidas neste edital e em seus Anexos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.3.2. A declaração pressupõe toda conformidade exigida em atendimento ao Artigo 63 a 70, da Lei nº 14.133/21, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

9.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

9.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

9.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

9.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e de seus ANEXOS ou que consignarem valores incompatíveis aos praticados no mercado ou com preços manifestamente **INEXEQUÍVEIS**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

9.11. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - LICITANET no site <https://licitanet.com.br> na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor item totalizando o valor lote

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez reais)**

10.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado podendo ser exemplo: Fechado, Fechado Aberto, Aberto Fechado, Aberto.

10.13. Neste pregão eletrônico será adotado para o envio de lances o com o modo de disputa **“ABERTO/FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela comissão de contratação e ou equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até cinco minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza; **10.22.2.2.** Empresas brasileiras;

10.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; **10.23.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.26. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e em seus Anexos já apresentados.

10.27. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo.

10.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.29. A critério do Agente de Contratação, poderá exigir a planilha de composição de custos e formação de preços dos produtos e serviços envolvidos na contratação e sua apresentação será no prazo máximo de 03 (três) horas a partir da solicitação. O não atendimento implicará na desclassificação da arrematante.

10.30. Após o encerramento da etapa competitiva, fica oportunizado a todos os licitantes do certame, arrematantes ou não, a manifestação acerca da intenção de compor o Cadastro de Reserva, POR ITEM/LOTE e ou GLOBAL, no prazo máximo de 03 (três) horas.

10.31. A manifestação de que trata o item 10.30 deverá ser, exclusivamente, através do portal: <https://licitanet.com.br>.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29)

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação o examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

1.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, e indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, o que comprove:

- 11.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 11.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10.** Caso o custo do lote estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, requisitos de qualidade dos equipamentos e requisitos específicos de qualificação da mão de obra necessária o licitante classificado deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, avaliação dos equipamentos e avaliação da mão de obra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo do demais licitantes.
- 11.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.16.** No caso de não haver a execução e exigências contidas nesse edital e seus anexos ou não sendo aceita pelo Agente de Contratação, Fiscal do Contrato e ou Equipe Técnica, ou havendo algo fora das especificações e exigências contidas nesse edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.
- 11.17.** Se a(s) exigência(s) apresentada(s) pelo licitante não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação. Seguir-se com a verificação da(s) solicitações e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 As empresas Licitantes deverão apresentar os documentos especificados a seguir:

- a) Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- b) Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- c) Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- d) Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

12.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor (última alteração), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

12.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.
- h) Comprovação de licença de funcionamento no município da contratada – Alvará de funcionamento.
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA OU FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas.

Observação 01: A certidão de quitação dos tributos municipais poderá ser substituída pela apresentação da certidão de quitação de tributos mobiliários

12.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, será exigido comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. E que estejam de acordo com as **Habilitação Técnica** exigidas nos Anexo (TR) Termo de referências e (ETP) Estudo Técnico Preliminar em anexos a este edital. Não sendo o agente de contratação e ou a comissão de contratação responsáveis pela elaboração e exigências contidas nos anexos de formação técnica desse edital.

12.4.1. Além do atestado acima, o licitante deve apresentar declaração que segue os cuidados relacionados a sustentabilidade, e que atende aos requisitos, que se baseiem no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), quanto ao descarte, onde devem ser realizados com todos os cuidados, sobretudo se existir à presença de substância que venham a ser prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana.

12.5. O licitante deve anexa declaração de que cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**ANEXO**), mediante apresentação de declaração em papel timbrado do licitante.

12.5.1. Em caso de não ser o compromissário sócio da empresa, deverá apresentar procuração com poderes específicos.

12.6. Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser encaminhados em formato A4 (PDF), anexados ao sistema do **PORTAL** <https://licitanet.com.br> de forma sequencial ao Edital.

12.6.1. É obrigatório que o **CONTRATO SOCIAL** e os documentos de identificação dos responsáveis estejam autenticados, física ou eletronicamente, ao serem anexado – **PORTAL** <https://licitanet.com.br>

12.6.2. Os demais documentos de habilitação deverão ser encaminhados também com formato A4, em configuração que possam ser identificados, e feita sua comprovação dos nomes, razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO", em sendo solicitado por **Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação**

12.7. Serão considerados como vícios sanáveis, falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta.

12.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF;

a.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/visao-geral>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-delicitantes-inidoneos>);
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e/ou também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- f) Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o sistema do LICITANET no site <https://licitanet.com.br>

13.2.1. A Manifestação da impugnação deverá ser enviado no sistema e constar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica, com a indicação de todos os itens a serem impugnados ou esclarecidos;

13.2.2 Caso a manifestação não atenda ao descrito no item, será de pronto indeferido para que possa ser complementado e reenviado no sistema para apreciação da manifestação;

13.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

13.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

a) As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente no email licitacoes.saee@alagoinhas.ba.gov.br, no sistema LICITANET – no site <https://licitanet.com> e no Diário oficial do SAAE Alagoinhas.

b) A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

c) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; **14.3.2.** A prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 14.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal eletrônico <https://licitanet.com.br>

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 15.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do **Agente de Contratação**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.4.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o **CONTRATO** conforme decisão do **Gestor Geral** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 (QUANDO FOR O CASO). **15.5.** Para a assinatura do(s) Contrato(s) (**MINUTA – ANEXO**), a empresa deverá ser representada por Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou PROCURADOR com poderes específicos para assinar o contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 16.1** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.2** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 16.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.3.1** O prazo de validade
- 16.3.2** Data de Emissão
- 16.3.3** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.3.4** O período respectivo de execução do contrato;
- 16.3.5** O valor a pagar;
- 16.3.6** E eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

16.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 07 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária para pagamento.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.15 A medição mensal dos serviços serão realizados da forma expressa em anexo desse edital no (TR) **Termo de Referencia** (CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO)

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital e no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

17.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

17.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e entrega efetivada do objeto, de forma parcelada nos prazos de 7 (sete), dias a contar da apresentação das notas fiscais, não devendo a contratada, por qualquer motivo, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.2. Quando houver erro de qualquer natureza em emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente para substituição e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

18.3. Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram este Edital e todos os seus Anexos.

18.4. O gerenciador/fiscal de contrato será indicado pela Direção da empresa contratante.

19. REAJUSTAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

19.2. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação da variação de preços para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, analisando cada caso específico. (Lei nº 14.133/2021, art. 124 a 136)

19.3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será observado o critério de reajustamento em sentido estrito, mediante solicitação expedida pela **CONTRATADA**.

19.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) **FISCAL(IS) DO CONTRATO**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

19.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

19.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência contratual estará adstrito aos créditos orçamentários, contados de suas assinaturas, com pagamento conforme, previstos na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

21. PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial **21.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 **21.8.1** Bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 21.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

21.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

22. DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 14.133/21.

22.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 14.133/21, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

23.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado a Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada proposta em desacordo com as exigências do Edital e em seus Anexos.

24.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

24.3. É facultada ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.4. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

24.5 As especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições constantes do **Termo de Referência (TR)** foram elaboradas e aprovadas pelo setor técnico competente do **SAAE ALAGOINHAS - BA**, que responde pela sua adequação e conformidade com a legislação vigente.

24.6 O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** limita-se à condução do processo licitatório, não lhe cabendo a responsabilidade pela definição das exigências técnicas do objeto, as quais são de inteira responsabilidade da área requisitante.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.8 As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento da Autarquia requisitante, previamente indicadas a saber:

Função Programática	Elemento de Despesa
17.122.0006.2.011	3.3.90.39.00-753

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PARTES INTEGRANTES

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> ou através do endereço eletrônico do

SAAE E-mail: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br e/ou <https://saaealagoinhas.org/licitacoes/>

25.11. Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Proposta de Preço; Anexo III – Minuta de Registro de Ata ou Minuta de Contrato Anexo IV – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;	Anexo V – Termo de credenciamento; Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica; Anexo VII – Declaração de observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição federal.
--	--

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Domicílio da ENTIDADE CONTRATANTE como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente processo licitatório, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados diariamente, das 07h30min às 17h30min, através do E-mail: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

Alagoinhas/BA, 29/09/2026
Renavan Andrade Sobrinho
Diretor Geral

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21¹

Processo Administrativo n. 046/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Objeto: A aquisição de **ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO INCENTIVADA, COM DIREITO A DESCONTO DE NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA TUSD (TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO) NA MODALIDADE VAREJISTA, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL). Lote Único**

Ano	Tipo de Energia	Montante (MW médio)	Flexibilidade Máxima	Flexibilidade Mínima	Submercado
2027	Incentivada 50%	0,61	+ 100%	- 100%	NORDESTE
2028	Incentivada 50%	0,61	+ 100%	- 100%	NORDESTE
2029	Incentivada 50%	0,61	+ 100%	- 100%	NORDESTE
2030	Incentivada 50%	0,61	+ 100%	- 100%	NORDESTE
2031	Incentivada 50%	0,61	+ 100%	- 100%	NORDESTE

Tabela 01 – Descrição dos Montantes a Contratar

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.099, de 2021.
- 1.3. O objeto é comum e continuado por escopo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 01/01/2027 até 31/12/2030.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ **10.099.404,00 (Dez milhões noventa e nove mil, quatrocentos e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.
- 1.6. A licitação deverá ocorrer em LOTE ÚNICO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) é responsável pelo fornecimento de água tratada e pela coleta e tratamento de esgoto, atividades que demandam elevado consumo de energia elétrica,

especialmente em sistemas de captação, bombeamento e tratamento. Atualmente, a energia elétrica representa

Cod. Verificação de Autenticidade: 4831088661a6

um dos principais custos operacionais da autarquia, impactando diretamente na sustentabilidade financeira e na capacidade de investimento em melhorias para a população.

2.2. A contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), conhecido como Mercado Livre de Energia, é fundamentada nos seguintes pontos:

- **Redução de Custos:** No ACL, é possível negociar preços mais competitivos em relação às tarifas do mercado regulado, gerando economia significativa.
- **Previsibilidade Orçamentária:** Contratos de médio e longo prazo permitem maior previsibilidade dos custos, reduzindo riscos de variações tarifárias.
- **Flexibilidade Contratual:** Possibilidade de ajustar volumes e prazos conforme a demanda real do SAAE.
- **Eficiência Operacional:** A economia obtida pode ser revertida em investimentos para melhoria dos serviços prestados à população.
- **Conformidade Legal:** A legislação brasileira permite que consumidores do grupo A migrem para o mercado livre, condição atendida pelo SAAE.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A solução proposta compreende a contratação de energia elétrica no Mercado Livre, por meio de comercializador varejista, considerando integralmente o ciclo de vida do objeto e observando a especificação do produto conforme art. 6º, XXIII "c" e art. 40, §1º, I da Lei 14.133/2021.

3.2. A Solução proposta está sustentada em um Planejamento e definição da necessidade com base em:

- 3.2.1. Avaliação técnica do consumo anual previsto (sistemas de bombeamento e tratamento do SAAE).
- 3.2.2. Estimativa de demanda com base em histórico de consumo e projeções operacionais.

3.2.2. Avaliação de aspectos financeiros, operacionais e de sustentabilidade energética.

3.3. As especificações técnicas consideram o leque de estratégias regulatórias disponíveis no mercado de energia, estando a solução proposta baseada em:

- 3.3.1. Identificação do produto a contratar: fornecimento de energia elétrica no ACL, incluindo serviços de gestão por comercializador varejista.
- 3.3.2. Estabelecimento de requisitos de qualidade (garantia de fornecimento contínuo, performance e segurança energética), compatibilidade com normas do setor, e durabilidade dos contratos.
- 3.3.3. Condições de pagamento e volume contratual conforme normas do setor elétrico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.3. A contratada deverá ser titular de Ato Autorizativo da ANEEL na categoria de AGENTE COMERCIALIZADOR VAREJISTA

5. DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO

- 5.1. Na tabela abaixo, temos os totais contratados por ano, considerando o cronograma de migração esperado para as unidades consumidoras do SAAE.
- 5.2. O valor do MW médio se refere à divisão do montante em MWh pela quantidade de horas do ano.
- 5.3. **A previsão de migração das unidades do SAAE para o Mercado Livre está prevista para janeiro de 2027.**
- 5.4. Os volumes de energia por mês para cada unidade são dados nas tabelas a seguir considerando os períodos entre (junho de 2024 a maio de 2025).
- 5.5. Relação das Unidades Operacionais a serem migradas para o Mercado Livre de Energia

Item	Unidade Operacional	Conta Contrato	MWh/ano	MWmédio	Tipo de Energia
01	MANGALO	35870962	354,11	0,04	INCENTIVADA
02	ALTO SANTO ANTÔNIO	26135826	287,17	0,03	INCENTIVADA
03	JARDIN DAS ACÁCIAS	28791666	220,77	0,03	INCENTIVADA
04	CAPTAÇÃO CAVADA	31286611	1.983,69	0,23	INCENTIVADA
05	CAPTAÇÃO SOBOCO	3875288	1.858,79	0,21	INCENTIVADA

06	NOVA BRASILIA	8376158	279,99	0,03	INCENTIVADA
07	URBIS III	9707611	329,25	0,04	INCENTIVADA
08	EEE1 Alagoinhas	7095505427	89,20	0,01	INCENTIVADA
09	EEE2 Alagoinhas	7096023094	103,40	0,01	INCENTIVADA
	Total			0,61	

Tabela 02 – Relação das Contas Contrato

5.6. Todas as unidades já tiveram seus contratos denunciados junto a COELBA em data anterior a aprovação da MP 1.304/2025 e de sua conversão em Lei nº 15.269/2025

6. DA ENERGIA CONTRATADA

6.1. Os montantes de energia a ser contratada pelo SAAE estão definidos de acordo com a tabela 03.

Ano	Tipo de Energia	Montante (MW médio)	Flexibilidade Máxima	Flexibilidade Mínima	Submercado
2027	Incentivada 50%	0,61	+ 100%	- 100%	NORDESTE
2028	Incentivada 50%	0,61	+ 100%	- 100%	NORDESTE
2029	Incentivada 50%	0,61	+ 100%	- 100%	NORDESTE
2030	Incentivada 50%	0,61	+ 100%	- 100%	NORDESTE
2031	Incentivada 50%	0,61	+ 100%	- 100%	NORDESTE

Tabela 03 – Montantes de Energia a Serem Contratados

6.2. O VENDEDOR assegura ao COMPRADOR o fornecimento da energia elétrica equivalente ao total medido em cada ciclo de faturamento, respeitados os limites de flexibilidades definidos no item 7 do presente Termo de Referência.

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

As especificações definidas no Item 7 do presente Termo de Referência se aplicam aos montantes de energia a serem contratados.

5.1 Energia Incentivada: Com direito a desconto mínimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a TUSD (tarifa de uso do sistema de distribuição).

5.2 Submercado: Centro de gravidade do Submercado Nordeste.

5.3 Flexibilidade Superior/Inferior: +/- 100%: A flexibilidade é o processo de variação mensal da Energia Contratada sazonalizada (vinculada a medição, ou seja, conforme a variação do consumo de cada unidade consumidora).

5.4. Modulação: Flat. É o processo pelo qual os montantes mensais de energia são distribuídos em valores horários.

5.5 Sazonalização: Flat. A sazonalização é o processo de divisão da Energia Contratada anual, expressa em MWh, em montantes mensais. Os montantes mensais de Energia Contratada (sazonalizada), expressos em MW médio.

5.6 Reajuste: IPCA

5.7 Fator de Perdas: 3%

5.7 RETUSD: valor do ressarcimento em caso de perda no desconto da TUSD. O ressarcimento devido pela CONTRATADA em razão da perda do desconto do CONTRATANTE deverá ser calculado com base no percentual do desconto definido e divulgado pela CCEE, considerando que a perda total do referido desconto corresponde a R\$ 35,00/MWh (trinta e cinco reais por megawatt- hora), para energia de fonte incentivada 50%, de modo que a perda parcial do referido desconto corresponderá à proporção desse valor, a ser calculada conforme as seguintes fórmulas:

$$RETUSD = R\$ \frac{35}{MWh} * \left(\frac{50\% - DESC_{CCEE}}{50\%} \right) * ENE_{Disponibilizada}$$

Onde:

- RETUSD: ressarcimento devido no mês contratual em R\$;
- DESC_{CCEE}: desconto informado pela CCEE no mês contratual, em percentual;
- ENE_{disponibilizada}: energia efetivamente disponibilizada no mês contratual corrente, em MWh

5.8 Vigência: Início do Suprimento em 01/01/2027 - Fim do Suprimento 31/12/2031.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. As partes reconhecem que o fornecimento físico da Energia Contratada não é objeto desta Contratação e estará integralmente subordinado às determinações técnicas do ONS e da ANEEL, inclusive em caso de decretação, pela Autoridade Competente de racionamento de energia elétrica no Submercado Sudeste/Centro-Oeste, sendo que, ocorrendo essa decretação de racionamento pelo Poder Concedente que atinja os consumidores do Ponto de Entrega e havendo indefinição das regras a serem aplicadas a esse Contrato, bem como inexistindo disposição nas Regras de Comercialização a regular o tema, os montantes de Energia Contratada sofrerão uma redução na exata proporção da redução compulsória de consumo decretada pelo Poder Concedente. Nessa hipótese, fica ajustado que as penalidades previstas nesse contrato e os mecanismos de rescisão contratual pela não entrega integral da energia contratada não poderão ser aplicadas.

8.2. Caso ocorra atraso no processo de migração da(s) unidades(s) consumidoras(s) da Compradora para o ambiente de contratação livre de energia, o início do Período de Fornecimento Definido poderá ser postergado em até 12 (doze) meses, neste caso a referida alteração será formalizada por e-mail entre as Partes.

8.3. A entrega física de energia elétrica não é objeto deste CONTRATO e será realizada por meio do “Sistema Interligado Nacional” (“SIN”) sob responsabilidade das concessionárias de distribuição e transmissão, mediante assinatura do CUSD/CUST pela COMPRADORA, a qual será responsável por todos os custos relacionados

8.4. A compra de energia elétrica de que trata o presente Termo de Referência se baseia no disposto na Lei nº 10.848/2004 e no Decreto nº 5.1163/2004. Essa operação se sujeita, ainda, à regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, à Convenção de Comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, às Regras de Comercialização e aos Procedimentos de Comercialização, aos Procedimentos de Rede do ONS e demais disposições legais, regulamentares e regulatórias aplicáveis, e outros que venham a sucedê-los

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor (última alteração), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.2.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

- Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
 - f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
 - g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.
 - h) Comprovação de licença de funcionamento no município da contratante – Alvará de funcionamento.
 - i) CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA OU FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas.

** A certidão de quitação dos tributos municipais poderá ser substituída pela apresentação da certidão de quitação de tributos mobiliários.

10.2.3. Qualificação Técnica / Regulatório

- a) Atestado de adimplemento das obrigações financeiras no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
- b) Ato Autorizativo da ANEEL na categoria de AGENTE COMERCIALIZADOR VAREJISTA
- c) Certidão de Adimplemento com as Obrigações do Setor Elétrico, expedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com data de emissão não superior a 30 dias;
- f) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, especialmente a comprovação de Fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre;
- j) Declaração da empresa vencedora na qual declara ter lastro mínimo para a venda de energia elétrica na quantidade em MW médios de, no mínimo, da quantidade de energia a ser fornecida no presente termo, em parque gerador próprio ou por contratos de compra de energia elétrica. Deverá declarar ainda que a empresa dispõe de parque gerador de energia elétrica próprio, ou é titular de direitos decorrentes de contratos de compra e venda de energia elétrica, e é suficiente para cumprir com os

compromissos de venda de energia elétrica que vier a assumir pela sua participação no processo licitatório, bem como encontre neste momento desimpedida de qualquer outro compromisso, que restrinja a execução do Contrato a ser formalizado decorrente da presente licitação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. O PREÇO DE ENERGIA, em R\$/MWh (Reais por megawatt-hora), na Data de Referência, para cada Período de Vigência do Preço, está descrito na Tabela 03 e 05 e nele estão inclusos as taxas, os encargos perante a CCEE (ESS, EER, ERCap, Contribuição Associativa, Emolumentos), vigentes na assinatura do CONTRATO, impostos e contribuições incidentes sobre a operação objeto do CONTRATO, na forma da lei, à exceção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, que será incluído, se aplicável, quando da emissão da fatura.

11.3. O PREÇO DE ENERGIA para cada Período de Vigência do Preço será determinado pela atualização monetária do Preço para o Período de Vigência do Preço em questão de acordo com a variação acumulada do ÍNDICE desde a Data de Referência estabelecida no CONTRATO até o dia imediatamente anterior à data do início do respectivo Período de Vigência do Preço.

11.4. Caso o ÍNDICE do CONTRATO seja extinto, ele será substituído por outro com função similar, a ser acordado entre as PARTES, objetivando manter a equação econômico-financeira originalmente ajustada pelas PARTES.

11.5. O PREÇO DE ENERGIA sofrerá reajuste a cada 12 (doze) meses de acordo com a variação acumulada do ÍNDICE. A periodicidade do reajuste do PREÇO DE ENERGIA poderá ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses caso a legislação aplicável assim o permita, adequando-se o reajuste à nova periodicidade estipulada e, conforme o caso, aplicado pro rata tempore.

11.6. Para fins de contabilização mensal na CCEE, as cotas de energia do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA, associadas às Unidades Consumidoras objeto do CONTRATO, serão atribuídas conforme estabelecido pela regulamentação da ANEEL vigente.

11.7. Caso a Energia Elétrica Contratada seja entregue com percentual de Desconto na TUSD diferente do Desconto previsto no CONTRATO, o valor do PREÇO DE ENERGIA, em R\$/MWh (Reais por megawatt-hora), terá uma

alteração incondicional como forma de compensação às PARTES, mantendo-se o equilíbrio econômico financeiro da operação.

11.8. Para a alteração no PREÇO DE ENERGIA, em R\$/MWh (reais por megawatt-hora), referida no item acima, deverão ser considerados como parâmetros as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD homologadas pela ANEEL para a Distribuidora na qual a(s) Unidade(s) Consumidora(s) é/são Acessante(s), o(s) Montante(s) de Uso do Sistema de Distribuição – MUSD Classificação: Direcionado associados à Energia Contratada e, quando necessário, os consumos registrados nos postos tarifários ponta e fora de ponta no mês no qual houve a diferença do desconto na TUSD.

11.9. Será de responsabilidade do COMPRADOR informar e manter atualizado junto ao VENDEDOR, o(s) MUSD associados à Energia Contratada, mediante envio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de documentação comprobatória e comunicação formal.

11.10. O VENDEDOR não se responsabilizará pelo ressarcimento devido à redução do desconto na TUSD cuja motivação tenha sido atribuída expressamente ao COMPRADOR conforme legislação e procedimentos aplicáveis da CCEE.

11.11. Alterações nas Regras de Comercialização em decorrência da publicação de atos normativos pelo Poder Concedente e por Autoridade Competente poderão ensejar mudanças na forma e nos limites de compensação às PARTES, de maneira a preservar as condições pactuadas nesta Cláusula.

11.12. Determinação da ENERGIA FATURÁVEL- A energia elétrica proveniente do

11.14. Do Faturamento: O VENDEDOR emitirá mensalmente Nota Fiscal e documento de cobrança relativo à energia elétrica prevista no CONTRATO, a qual será enviada para o COMPRADOR, para pagamento na data de vencimento.

11.15. A Nota Fiscal e o documento de cobrança serão apresentados com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis em relação à data do respectivo vencimento. No caso de atraso na apresentação dos referidos documentos por motivo imputável ao VENDEDOR, a data do vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao atraso verificado.

11.16. O COMPRADOR aceitará o envio das cópias da Nota Fiscal e do documento de cobrança por intermédio de meio eletrônico e será aplicável o prazo previsto no subitem 11.15.

11.17. O documento de cobrança poderá ser liquidado em qualquer banco ou agente conveniado. Caso a data limite de vencimento não se verifique em um dia útil no Município da praça de pagamento do documento de cobrança, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.18. Eventuais despesas financeiras decorrentes do pagamento em atraso correrão por conta do COMPRADOR.

11.19. Todos os pagamentos devidos pelo COMPRADOR deverão ser efetuados livres de quaisquer ônus e deduções não autorizadas.

11.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.22. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

11.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.28. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto

aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVA DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PREÇOS				
Item	Ano	Data-base	Indexador	Preço (R\$/MWh)
1	2027	Data do pregão	IPCA	391,19
2	2028			386,39
3	2029			378,81
4	2030			367,37
5	2031			366,24
Preço Médio				378,00

Tabela 03 – Preços da Energia na Data de Referência

PREÇO GLOBAL				
Item	Ano	MWh	Preço	Valor total Estimado
1	2027	5.343,60	391,19	R\$ 2.090.362,88
2	2028	5.343,60	386,39	R\$ 2.064.713,60
3	2029	5.343,60	378,81	R\$ 2.024.209,12
4	2030	5.343,60	367,37	R\$ 1.963.078,33
5	2031	5.343,60	366,24	R\$ 1.957.040,06
Total global			-	R\$ 10.099.404,00

Tabela 04 – Preços da Energia e valor financeiro na Data de Referência

12.1. O Preço Unitário de cada item, em conjunto com as respectivas regras de reajuste previstas neste Termo de Referência, é suficiente para o cumprimento das obrigações previstas neste documento.

12.2. O valor Global de cada lote é obtido pelo produto do preço (em R\$/MWh) pela quantidade de Energia Contratada (em MWh) correspondente ao referido período de suprimento, conforme ANEXO III - Planilha de Orçamento Básico, deste Termo de Referência e descrito na fórmula abaixo:

$$\text{Valor Global} = (\text{Preço}_{2027} * \text{EC}_{2027}) + (\text{Preço}_{2028} * \text{EC}_{2028}) + (\text{Preço}_{2029} * \text{EC}_{2029}) + (\text{Preço}_{2030} * \text{EC}_{2030}) + (\text{Preço}_{2031} * \text{EC}_{2031})$$

Onde:

Preço₂₀₂₇ : Preço de 2027 em R\$/MWh

Preço₂₀₂₈: Preço de 2028 em R\$/MWh

Preço₂₀₂₉: Preço de 2029 em R\$/MWh

Preço₂₀₃₀: Preço de 2030 em R\$/MWh

Preço₂₀₃₁: Preço de 2031 em R\$/MWh
EC₂₀₂₇: Energia Contratada 2027 em MWh
EC₂₀₂₈: Energia Contratada 2028 em MWh
EC₂₀₂₉: Energia Contratada 2029 em MWh
EC₂₀₃₀: Energia Contratada 2030 em MWh
EC₂₀₃₁: Energia Contratada 2031 em MWh

12.3. Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, todos os impostos, com exceção do ICMS, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre ele. A alíquota de ICMS não deve estar inclusa no preço ofertado. A inclusão da Alíquota de ICMS no faturamento, deverá observar a legislação Estadual vigente.

12.4 O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais acompanhado da Nota Fiscal, bem como impreterivelmente de todas as certidões negativas de débitos válidas.

13. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1.A aplicação de reajuste fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses, contados da data de assinatura de contrato. Após esse período, o reajuste somente ocorrerá mediante apresentação de pedido pela Contratada, com a aplicação do Índice de Preços Amplo ao Consumidor (IPCA), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, observadas as disposições da Lei Federal 13.303/2016.

13.2.O CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura, sendo o início do fornecimento e o restante da vigência, concomitantes ao que constará do Contrato para Comercialização Varejista, preceituado pela Resolução da ANEEL nº 1011, de 29/03/2022 ou outra que vier a sucedê-la, a ser celebrado entre as PARTES, visando a representação do COMPRADOR pelo VENDEDOR na CCEE, observadas as hipóteses de encerramento contratual previstas naquele e neste CONTRATO.

13.3.Caso nenhuma Unidade Consumidora do COMPRADOR tenha concluído o processo de modelagem na CCEE até a data prevista para o início do fornecimento, este será prorrogado até a conclusão da modelagem, desde que tal fato não tenha ocorrido por culpa exclusiva do COMPRADOR.

14. DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

14.1.MEDIÇÃO:

14.1.1. O agente varejista (Vendedor) deverá ser o representante do Comprador na CCEE e será responsável pela liberação do acesso ao sistema de coleta de dados de energia – SCDE visando o comprador obter os montantes hora a

hora da(s) energia medida da(s) unidade(s) consumidora(s) nos ciclos de faturamento do contrato.

14.1.2. Caso os dados de medição não estejam disponíveis ou estejam incompletos no 2º (segundo dia útil), do mês subsequente ao suprimento, as PARTES poderão decidir em comum acordo, estimar as horas faltantes, para emissão do Faturamento.

14.1.3. As Partes acordam que, às quantidades registradas no medidor do Ponto de Medição para cada Período de Comercialização, serão acrescidas do Fator de Perdas e abatidas da energia contratada no PROINFA, caso aplicável, para fins de determinação da Energia Mensal Faturável (EFm).

14.1.4. O CONTRATANTE, no que lhe competir, permitirá amplo acesso às suas instalações às representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

14.1.5. Caso solicitado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE solicitará à Concessionária de Distribuição acesso à CONTRATADA:

a) Para instalação de dispositivo que realize a leitura remota da memória de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado; e

b) Acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação.

14.2. ENERGIA MENSAL FATURÁVEL:

14.2.1. O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada Unidade Consumidora, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir.

14.2.2. A Energia Mensal Faturável será a maior entre:

14.2.2.1. A Energia medida $E_{med.}$ (consumida) de todos os pontos modelados no perfil do CONTRATANTE, cujo acesso esteja disponível à CONTRATADA no SCDE, acrescida do Fator de Perdas e abatida a energia contratada no PROINFA, limitada à Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mensal máxima e mínima;

14.2.3. Após a apuração descrita no item 12.2.2.1 a CONTRATADA deverá efetuar o faturamento para cada ponto de medição. Em caso de sobras contratuais, o CONTRATANTE ou sua Representante CCEE indicará em quais unidades devem ser faturadas as sobras contratuais, ou autorizar a revenda destes excedentes, mediante proposta da CONTRATADA aprovada pelo CONTRATANTE ou liquidação dos excedentes no mercado de curto prazo da CCEE.

14.2.4. Respeitada as quantidades e características de Sazonalização, Flexibilidade e Modulação, dispostas no Termo de Referência poderão ser adicionadas novas

unidades, bem como poderá haver substituição de unidades consumidoras de titularidade do SAAE.

14.3.FATURAMENTO

14.3.1. O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada Unidade Consumidora, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh).

14.3.2. Caso a Energia Mensal Faturável esteja entre a Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mínima e máxima estabelecidas no Termo de Referência, o faturamento para o referido mês será calculado da seguinte forma:

$$Faturamento_m = EF_m \times PrC_m$$

$$Faturamento_m = EF_m \times PrC_m$$

Onde:

- Faturamento_m: faturamento referente ao mês contratual;
- EF_m: montante da Energia Mensal Faturável no mês contratual, expresso em MWh;
- PrC_m: Preço Energia Mensal Contratada válido para cada ano do Período de Suprimento e reajustado, vigente no mês contratual;
- m: mês de suprimento.

14.3.3. Caso a Energia Mensal Faturável seja menor do que a Energia Mensal Contratada multiplicada pelo limite inferior da Flexibilidade Mensal estabelecida no Termo de Referência, a CONTRATADA poderá apresentar proposta para recompra ou o montante excedente ser liquidado na CCEE.

14.3.4. O CONTRATANTE poderá optar pela oferta de compra ofertada pela CONTRATADA. O aceite deverá ser confirmado por meio de aceite pelo CONTRATANTE, neste caso o faturamento para o referido mês será calculado da seguinte forma:

$$Faturamento_m = E_{ajustada} \times Pr_{ajuste_revenda}$$

Onde:

Faturamento_m: Faturamento referente ao mês contratual;

E_{ajustada} Energia mensal ajustada

Pr_{ajuste_revenda} : Preço da energia de revenda

14.3.5. A energia mensal ajustada é definida como a energia consumida acrescida do fator de perdas, abatido a cota do PROINFA

$$E_{ajustada} = E_{medida} * (1 + Fator_{perdas}) - PROINFA$$

Onde:

Fator_{perdas} : Fator de perdas em %

PROINFA: Programa de Incentiva as Fontes Alternativas em MWh

14.3.6. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA e enviada via email institucional ou no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado, de acordo com o critério de FATURAMENTO, para cada Unidade Consumidora, e terão vencimento no 7º (sétimo) dia útil, após o registro da Nota Fiscal.

14.3.7 As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes de Regularidade Fiscal da CONTRATADA perante as Fazendas Públicas e as Procuradorias da Dívida Ativa (Federal, Estadual e Municipal) do seu domicílio ou sede, além do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tudo na forma da legislação de regência;

14.3.8. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

14.3.9. Em caso de atraso no recebimento de qualquer e-mail de notificação de emissão de NF- e por motivo não imputável ao CONTRATANTE, a data de vencimento da NF-e cujo e-mail atrasou será automaticamente postergada por período igual ao do atraso verificado, sem incorrer a em quaisquer acréscimos por atraso previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

- 15.1. São obrigações da Contratante:
- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 15.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

- 15.8. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 15.9. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 15.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 15.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.12. Disponibilizar os contratos de energia das unidades consumidoras que serão objeto de migração, nos termos do presente documento.
- 15.13. Realizar a denúncia dos contratos junto a distribuidora, nos termos da legislação vigente.
- 15.14. Realizar os serviços de adequação dos Sistemas de Medição e Faturamento (SMF) após vistoria e com base em relatório a ser emitido pela concessionária de energia elétrica.
- 15.15. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados à presente contratação, inclusive emitindo autorizações específicas para atuação junto a terceiros.
- 15.16. Conceder à CONTRATADA autorização para representação na CCEE.
- 15.17. Realizar a migração das Unidades Operacionais para o Mercado Livre de Energia Elétrica.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

- 16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 16.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).
- 16.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

16.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

16.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

16.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

16.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

16.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

16.1.13 Realizar a representação do SAAE junto a CCEE

- 16.1.14. Realizar o Registro dos montantes contratados na CCEE.
- 16.1.15. Realizar os Ajustes dos montantes contratados na CCEE.
- 16.1.16. Caso a Energia CONTRATADA seja disponibilizada em Submercado diferente do Submercado da CONTRATANTE, a responsabilidade pela exposição de preços de diferentes Submercados será da CONTRATADA.
- 16.1.17. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os riscos, obrigações, responsabilidades, TRIBUTOS, ENCARGOS SETORIAIS, custos e encargos de transmissão, de distribuição e de conexão, perdas de transmissão e de distribuição porventura devidas e/ou verificadas em face da disponibilização da ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA, até o CENTRO DE GRAVIDADE.
- 16.1.18. A CONTRATADA assegurará que não ocorrerá transferência de quaisquer informações a terceiros ou revelará, através de qualquer tipo de mídia, dados das instalações e históricos sem a autorização prévia e escrita da SAAE, mesmo após o término da relação contratual.
- 16.1.19. A CONTRATADA obriga-se a efetuar e manter o registro da Energia Contratada na CCEE, e o CONTRATANTE (ou seu representante na CCEE) obriga-se a validá-lo, de acordo com as disposições previstas nas Regras de Comercialização e nos Procedimentos de Comercialização.
- 16.1.20. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- 16.1.21. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante
- 16.1.22. Será de responsabilidade da Contratada o pagamentos dos Encargos de Serviço de Sistema (ESS), Encargo de Energia de Reserva (EER), Encargo de Reserva de Capacidade (ERCap), Contribuição Associativa CCEE, Emolumentos, bem como quaisquer outras despesas no âmbito da CCEE.

17. ENCERRAMENTO DA REPRESENTAÇÃO

- 17.1. Em caso de término ou resolução deste CONTRATO, incluindo término do PERÍODO DE SUPRIMENTO, a COMPRADORA deverá providenciar em até 5 (cinco) dias a transferência da REPRESENTAÇÃO perante a CCEE para outro comercializador varejista a ser definido pelo SAAE.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Função Programática: 17.122.0006.2.011

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 753

Alagoinhas/BA, 15 de setembro de 2026.

Rodrigo Antunes de Almeida – Matrícula 02969

Coordenação de Operação e Manutenção

Valeria Figueiredo Lima – Matrícula 0120

Engenheira Civil

Diretora Técnica



SAAE ALAGOINHAS

LARGO INDEPENDÊNCIA, S/N, KENNEDY, CEP: 48020480

CNPJ: 13.644.919/0001-60, ALAGOINHAS BA.

Telefone: 7531826000, Fax: 7531826000

PÁGINA DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS CONTIDAS EM ARQUIVO ANEXO AO SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO DIGITAL, GERADA AUTOMATICAMENTE, PARA O ARQUIVO 'ANEXO I - TR AQUISIÇÃO DE ENERGIA - SAAE' REGISTRADO EM 29/09/2026 ÀS 10:15 POR VALERIA FIGUEIREDO LIMA, PARTE INTEGRANTE DO PROTOCOLO 1069 / 2026 DE N.C 884 TRATANDO DO(A) SOICITAÇÃO DE DESPESA 10/2026 [16/03/2026] 101009 : DIRETORIA TÉCNICA.

Este documento foi assinado eletronicamente em 29/09/2026 às 13:16 por...



VALERIA FIGUEIREDO LIMA
DIRETORA TÉCNICA

SAAE ALAGOINHAS

LARGO INDEPENDÊNCIA, S/N, KENNEDY. CEP: 48020480. ALAGOINHAS BA.

Telefone: 7531826000, Fax: 7531826000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111
Tel.: (75) 981792032 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

FORNECEDOR:						
ENDEREÇO:				BAIRRO:		CEP:
TELEFONE:		FAX:		CONTATO:		
CNPJ:			INSC. ESTADUAL:			
LOTE						
ANO	DESCRIÇÃO	U. M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
		MW/H				
TOTAL						
TOTAL						
OBSERVAÇÃO: Nos preços ofertados devem ser inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar fiel cumprimento deste instrumento.						
VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS OFERTADOS:				

DECLARO QUE ACEITAMOS E CONCORDAMOS COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO 013/2026 – www.licitanet.com

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO PARA _____ QUE ENTRE
SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS
E A EMPRESA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA**, Autarquia Municipal, instituída mediante Lei Municipal nº 377/65, inscrita no CNPJ sob o nº 13.644.919/0001-60, situada no Largo da Independência, S/N, Centro, Alagoinhas/BA, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, SR. ENG. RENA VAN ANDRADE SOBRINHO, autorizado pelo Decreto de _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, com base na PE010/2026, Processo Administrativo 030/2026 e regência da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Licitação, destinada a **AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO INCENTIVADA, COM DIREITO A DESCONTO DE NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA TUSD (TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO) NA MODALIDADE VAREJISTA, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL)** para atender as necessidades do SAAE de Alagoinhas/BA.

1.2. Vinculado ao PE013/2026 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2026 www.licitanet.com e regência da Lei Federal nº 14.133/2021, como parte integrante deste contrato, como se transcrito aqui estivesse.

***Parágrafo Único** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, em conformidade com o disposto no art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Função Programática	Elemento de Despesa
17.122.0006.2.011	3.3.90.39.00-753

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha abaixo:

GRUPO I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Mw/h			
VALOR TOTAL					

§1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento da fatura.

§3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. O(s) preço(s) poderão ser ajustados em caso de variação dos preços praticados no mercado, em consonância com a Lei 14.133/21.

4.2. A VARIAÇÃO SERÁ APLICADA TANTO PARA AUMENTO, QUANTO PARA REDUÇÃO DOS PREÇOS. 4.3. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação da variação de preços para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, analisando cada caso específico. (Lei nº 14.133/2021, art. 124 a 136)

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual estará adstrito aos créditos orçamentários, contados de suas assinaturas, com pagamentos em até 7 (sete) dias corridos, como previstos na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for conveniente para prestação dos serviços de natureza essencial da autarquia.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação.

6.2. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e entregar os bens objetos do presente termo nos prazos e condições estabelecidos.

6.3. Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo, culpa ou omissão no fornecimento durante a execução do contrato.

6.4. Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade ou indenização.

6.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.

6.6. Não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.8. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

6.9. Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas.

6.10. Obrigar-se pela seleção, treinamento, Habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.11. Providenciar afastamento imediato das dependências da Sede da Contratante de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

6.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

6.13. Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente em todos os seus atos.

6.14. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes.

6.15. Realizar os serviços com seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei, ou terceiros devidamente contratados e habilitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proceder ao pagamento das faturas de acordo com os prazos estabelecidos neste Instrumento Contratual;

7.2. Zelar para que durante a vigência de contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.3. Serão considerados para efeitos de pagamento as compras efetivamente realizadas pela contratada e aprovada pelo setor responsável pelo recebimento.

7.4. Efetuar o pagamento da Contratada, após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo Setor de Gestão do contrato.

7.5. Receber o objeto, procedendo a verificação de sua qualidade.

7.6. Informar à Contratada de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento dos objetos.

7.7. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

7.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas para a perfeita execução do objeto de contratação.

7.9. Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Se a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar, se for o caso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou instrumento equivalente caracterizará inexecução total da obrigação, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, será penalizada a CONTRATADA pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes. A penalidade será aplicada na forma estabelecida no Item 18 do Edital PE010/2026, segundo a gravidade da falta, que é parte integrante deste termo de contratação.

9.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

9.5. As penalidades previstas possuem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Alagoinhas/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21 (Artigos 155 a 163).

10.2. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

10.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Alagoinhas/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma depois de lido e achado conforme.

Alagoinhas/BA, ____ de _____ de 2026.

Renavan Andrade Sobrinho

Diretor Geral do SAAE

1ª Testemunha

Eng.

EMPRESA

CNPJ: ____/0001-__

2ª Testemunha

ANEXO VI
MODELO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[Texto elaborado pela empresa contratante com informações pertinentes ao serviço prestado semelhante ao do objeto da licitação atestando a capacidade técnica da licitante]

Número do Contrato: []

Natureza dos Serviços: []

Vigência: []

DATA:.....//

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE
ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRANTE

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no www.licitanet.com em formado A4 (PDF).

V

006/2026

CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela, devidamente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo formular lances verbais, oferta de descontos e praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Edital de **PREGÃO 013/2026** – www.licitanet.com **E PROCESSO ADM. 046/2026.**

Alagoinhas/BA, de de 2026.

_____ (nome
da empresa e assinatura do representante legal)

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no www.licitanet.com em formato A4 (PDF). Colocar telefone de contato.

MODELO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[Texto elaborado pela empresa contratante com informações pertinentes ao serviço prestado semelhante ao do objeto da licitação atestando a capacidade técnica da licitante]

Número do Contrato: []

Natureza dos Serviços: []

Vigência: []

DATA:.....//

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE
ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRANTE

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no www.licitanet.com em formato A4 (PDF).

VII

013/2026

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaro, para fins de habilitação ao **EDITAL DE PREGÃO 013/2026 – www.licitanet.com E PROCESSO ADM. 046/2026** nos termos Lei 14.133/21, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA://

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU PROCURADOR COM
PODERES ESPECÍFICOS

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no www.licitanet.com em formado A4 (PDF).

